



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 30/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 30/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E, DO OUTRO, EDILEUZA DE SOUZA SANTOS, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 08/ 2018/PM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 13.094.446/0001-74, sede à Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada por seu Gestor, o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 33471126 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000 e **EDILEUZA DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº 1.072.652 SSP/SE e do CPF nº 556.795.365-87, residente na Rua A, S/N, Povoado Taboca, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominado **LOCADORA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c inciso II do art. 79, Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 30/2018, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2018/PM, celebrado em 12 de maio de 2018, que tem por objeto a locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Francisco Pedro Nascimento, situado no Povoado Taboca, s/n, no município de Nossa Senhora das Dores, conforme laudo de avaliação técnica, tendo como principal motivo da sua rescisão o interesse público e para que o mesmo fique sem nenhum efeito e se torne inexistente, e por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica, dando plena, geral e irrevogável quitação com referência ao aludido TERMO DE CONTRATO, prometendo não mais reclamar, quaisquer direitos relacionado ao pacto ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente rescisão tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada Amigavelmente encontra fundamento no art. 78, inciso XII, c/c o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Depois de lido e achado conforme foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Edileuza de Souza Santos

Nossa Senhora das Dores/SE, 11 de janeiro de 2019.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Thiago de Souza Santos
THIAGO DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal
Locatário

Edileúza de Souza Santos
EDILEÚZA DE SOUZA SANTOS

Locador

TESTEMUNHAS:

I Amendo Soares Santos

II Roberto Bezerra Aguiar